



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 118/17

PROTOCOLO Nº 14.346.713-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 207/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI CIC - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 90/17– Sued/Seed, de 13/01/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 18/11/16, de interesse do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Senador Accioly Filho, nº 250, Bairro CIC, do município de Curitiba, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5642/13, de 03/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 18/12/13 até 18/12/18.

O Ensino de Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 771/05, de 08/03/05. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1859/07, de 17/04/07, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4772/14, de 02/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 523/14, de 12/08/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 118/17

A coordenação da instituição de ensino justifica, à fl. 170, o atraso no envio:

A Empresa Serviço Social da Indústria - Sesi buscou regularizar as instalações da edificação onde está situado o Colégio Sesi CIC e aguardava desde o início do ano a vistoria dos Bombeiros e Vigilância Sanitária para regularizar a Documentação necessária (...).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fls. 168 e 169)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 0693 - CURITIBA

ESTAB.: 04873 - SESI - CIC, C-EF-M

ENT. MANTEN.: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO

TURNO: MANHÃ

ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTÂNEA

DISCIPLINAS	SÉRIE	1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	2						
	MATEMÁTICA	2	2	2						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	19	19	19						
PD	CIÊNCIAS APLICADAS	2	2	2						
	L E M-ESPAHOL	2	2	2						
	L E M-INGLES	2	2	2						
	OFICINAS TECNOLÓGICAS	2	2	2						
	PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1						
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	10	10	10						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* A LEM ESPANHOL DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA AO ALUNO. AS HORAS AULA S SÃO DE 50MIN E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTERSÉRIACAO. DOIS (2) DIAS DA SEMANA HAVERA 6 AULAS E EM TRES (3) DIAS DA SEMANA HAVERA 5 AULAS.

DATA DE EMISSÃO: 12 DE Março DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Verônica da Silva
Chefe do NRE Curitiba
Decreto 9215/13 - DOE 23/10/2013



PROCESSO Nº 118/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 04873 - SEST-CIC, C-EF M		ENT. MANTEN.: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA								
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNOS: TARDE	ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3				
BNC	ARTE			1	1	1				
	BIOLOGIA			2	2	2				
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2				
	FILOSOFIA			1	1	1				
	FÍSICA			2	2	2				
	GEOGRAFIA			2	2	2				
	HISTÓRIA			2	2	2				
	LÍNGUA PORTUGUESA			2	2	2				
	MATEMÁTICA			2	2	2				
	QUÍMICA			2	2	2				
	SOCIOLOGIA			1	1	1				
BNC	SUB-TOTAL			19	19	19				
PD	CIÊNCIAS APLICADAS			2	2	2				
	L E M-ESPAANHOL			2	2	2				
	L E M-INGLÊS			2	2	2				
	OFICINAS TECNOLÓGICAS			2	2	2				
	PRODUÇÃO TEXTUAL			1	1	1				
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM			1	1	1				
PD	SUB-TOTAL			10	10	10				
TOTAL GERAL				29	29	29				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* A LEM ESPANHOL DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRICULA FACULTATIVA AO ALUNO. AS HORAS AULA S ÑAO DE SÓMIM E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTENSIFICACAO. DOIS (2) DIAS DA SEMANA HAVERA 6 AULAS E EM TRES (3) DIAS DA S EMANA HAVERA 5 AULAS.

DATA DE EMISSÃO: 12 DE Março DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 161)

Ano / Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª Série EM	572	292	255	422	420	1	8	3	12	14	43	15	26	35	27	19	16	18	31	21	509	253	208	344	358
2ª Série EM	259	536	282	254	344	1	0	1	5	14	17	24	15	7	11	12	6	4	6	7	229	506	262	236	312
3ª Série EM	144	237	442	264	219	0	0	2	2	3	12	23	18	4	9	5	3	11	3	5	127	211	411	255	202
TOTAL	975	1065	979	940	983	2	8	6	19	31	72	62	59	46	47	36	25	33	40	33	865	970	881	835	872



PROCESSO Nº 118/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 172)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 709/16, de 30/11/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras; Izodara T. Branco De George, licenciada em Matemática; e Valtemir Barnabé, licenciado em Filosofia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 01/12/16:

Indicação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação a instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos: (...) Laboratório de Robótica (...). Rampas de acesso. (...) Passarela coberta (...).

Laboratório de Física/Química e Biologia – 90 m² (...) possui 3 bancadas (...) pias, 2 balçães, 2 armários e 28 banquetas. **Laboratório de Robótica – 59, 79 m²** (...) Ambos são arejados, iluminados e espaçosos. **Biblioteca:** (...) possui uma média de 1173 títulos com 1972 exemplares. **Laboratório de Informática** - (...) O espaço é adequado (...) com 19 computadores (...). **Espaços para Educação Física: Quadra poliesportiva coberta** (...). **Acessibilidade:** possui rampas de acesso, sanitários adaptados e elevadores. (...) A Licença Sanitária expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde com nº 02.460/2016, datada de 31 de maio de 2016, com validade até 31/05/2019 (...).

Quadro de professores (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 182, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que os docentes das disciplinas de Matemática e Química são licenciados em Ciências.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 01/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 186).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 188)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 16/17, de 09/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 118/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos físicos, tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria em Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros é válido até 02/02/18, e foi apensado ao processo, à fl. 192. A Licença da Vigilância Sanitária nº 02.460/16, de 31/05/16, é válida até 31/05/19.

Cabe destacar que os docentes das disciplinas de Matemática e Química são licenciados em Ciências em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A coordenação da instituição de ensino justifica que o atraso no envio do processo ocorreu porque aguardavam desde o início do ano a vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para instruir o processo, estando em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Matemática e Química.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 118/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE